

## Direito Linguístico e a Língua Brasileira de Sinais: um panorama das pesquisas nas pós-graduações brasileiras

Language Law and Brazilian Sign Language: an overview of research developed in Brazilian graduate programs

**Hanna Beer Furtado**

Universidade Federal de Santa Catarina

### Hanna Beer Furtado

Doutoranda em linguística pela Universidade Federal de Santa Catarina, mestre em linguística aplicada pela Universitat de Barcelona e bacharela em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Intérprete e tradutora de Libras-Português há mais de 10 anos, é integrante do TILSJUR (Programa de Extensão Tradutores e intérpretes de língua de sinais na esfera jurídica/UFSC) e conduz sua pesquisa voltada a relação entre Direito Linguístico e Políticas de Tradução. É fundadora da Inclua. – empresa voltada à tradução e à interpretação de/para Libras e atualmente ocupa a posição de Diretora Regional Sul da FEBRAPILS - Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (gestão 2019-2023).  
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4891-5176>

Recebido em:  
14/05/2022

Aceito em:  
19/06/2022

MAI / AGO 2022  
ISSN 2317-9945 (ON-LINE)  
ISSN 0103-6858  
P. 123-139

### RESUMO

A noção de direitos linguísticos adquiriu força internacional a partir de meados do século XX e têm ganhado cada vez mais espaço acadêmico-científico em diferentes áreas. A aproximação das ciências jurídicas e dos estudos da linguagem tem apontado não só para a um rol de direitos linguísticos a ser garantido, mas para a emergência do “Direito Linguístico” como campo que se constitui por diversos elementos, sendo os “direitos linguísticos” em espécie um de seus objetos. Sendo assim, neste artigo, verificamos como as pesquisas realizadas em pós-graduações abordam estas concepções voltadas a Libras, uma das línguas que compõe a diversidade linguística brasileira, alvo de políticas e normas que regulam juridicamente o seu uso e difusão. Para tanto, realizamos um mapeamento de teses e dissertações voltadas ao(s) direito(s) linguístico(s) e encontramos 17 publicações, sendo a primeira de 2017. Esses trabalhos, distribuídos em 11 eixos temáticos e sustentados por diferentes abordagens teórico-metodológicas, trabalham os direitos linguísticos em espécie, abordando a sua efetivação (ou não), sem aprofundamento nos demais elementos constitutivos do Direito Linguístico. Sugerimos que investigações se debrucem sobre os demais elementos do Direito Linguístico para guiar com mais precisão a concepção, efetivação e fruição das políticas geradas por normas de Direito Linguístico.

### PALAVRAS-CHAVE

Direito Linguístico; direitos linguísticos; Libras; teses; dissertações; pós-graduação

### ABSTRACT

Since the mid-twentieth century, linguistic rights have gained international visibility and have become the focus of research and many academic debates. The approach of legal sciences and language studies has pointed to the concept of linguistic rights as a list of rights that must be respected, but to the concept of Language Law as a field made of several elements,

including linguistic rights as one of its objects. Considering this, in this article, we seek to verify how the research carried out in Brazilian graduate programs approach these different concepts of linguistic rights regarding Libras (Brazilian Sign Language), one of the languages that make up the Brazilian linguistic diversity, and that has been target of policies and norms that regulate language use and dissemination. To this end, we charted theses and dissertations developed in Brazilian graduate programs related to this topic, with a sum of seventeen papers published since 2017. These papers, distributed in eleven thematic axes and based on different theoretical-methodological approaches, mention linguistic rights not as a field of study, but as rights that must be respected, as well as necessary means to assure them. Besides looking into linguistic rights alone, we suggest that future research focus on other constitutive elements of Language Law as a field, to better guide the conception, implementation and fruition of rights and policies.

## KEYWORDS

Language Law; linguistic rights; Libras; theses; dissertations; Brazilian graduate programs

## 1. Considerações iniciais

O período pós-guerras mundiais no século XX foi marcado por amplas movimentações em busca da não discriminação e pela garantia de direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. A partir dessa época, com a articulação de diversos países e a criação de entidades como a Organização das Nações Unidas, o Direito Internacional de Direitos Humanos passou a ganhar força, culminando no surgimento de documentos internacionais voltados à proteção e garantia dos chamados direitos humanos<sup>1</sup>.

A Carta das Nações Unidas, publicada em 1945, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), publicada em 1948, foram importantes documentos de direito internacional que fizeram, pela primeira vez, menção à não discriminação linguística, aliando a proteção das minorias linguísticas à proteção das minorias religiosas, étnicas e raciais (SIGALES-GONÇALVES, 2020b). Ademais, a elaboração, publicação e circulação da DUDH em diversos idiomas também foram responsáveis por potencializar o surgimento de uma série de documentos internacionais (como pactos, declarações e tratados) e nacionais (como constituições, legislações infra-constitucionais etc.), nos quais direitos individuais e/ou coletivos<sup>2</sup> voltado

---

1 Os direitos humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Esses direitos visam reger o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles.

2 “o direito linguístico individual implica no direito de cada pessoa a identificar-se com sua língua de preferência e a usá-la livremente, sem que haja interferência ou discriminação. Já no nível coletivo, os direitos linguísticos reconhecem o direito do grupo a usar suas próprias línguas em instituições escolares, jurídicas, administrativas, midiáticas etc.” (SILVA, 2019, p. 54 e 55)

às línguas e aos seus falantes passaram a ser incluídos. Conforme aponta Abreu (2016), este forte cunho inspiracional da DUDH levou, inclusive, à integração de disposições sobre a(s) língua(s) nas constituições de mais de 150 países, principalmente no que tange à sua oficialização em territórios nacionais.

No cenário brasileiro, apesar de a língua portuguesa ter sido contemplada no artigo 13 da Constituição (BRASIL, 1998) como o “idioma oficial da República Federativa do Brasil”, não há como negar o verdadeiro cenário multilíngue nacional composto por comunidades falantes de línguas indígenas, de imigração, afro-brasileiras, de sinais e crioulas, sem contar as variedades da própria língua portuguesa<sup>3</sup>. Dessa maneira, nas últimas décadas, temos visto a expansão do debate sobre os chamados direitos linguísticos, bem como a elaboração de documentos jurídicos<sup>4</sup> com fins de garanti-los e de proteger e promover não somente as línguas, mas os sujeitos e as comunidades linguísticas que não foram contempladas no texto constitucional e que não têm a língua portuguesa como sua língua materna, identitária-cultural ou até mesmo de conforto.

Como exemplos de documentos voltados a essa proteção, bem como a promoção da diversidade linguística e a garantia direitos linguísticos a minorias linguísticas<sup>5</sup> no Brasil, podemos citar as leis de cooficialização de línguas indígenas e de imigração a nível municipal, iniciada em 2002 no município de São Gabriel da Cachoeira - AM, bem como o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como “meio legal de comunicação e expressão” através da edição da lei no 10.436/2002 (conhecida como Lei de Libras), regulamentada pelo decreto n. 5.626/2005 (RODRIGUES, 2018).

A publicação dessa última lei, a Lei de Libras, fruto de grande movimentação das comunidades surdas brasileiras no final dos anos 1990 e início dos anos 2000, se configura como marco histórico, político e social de reconhecimento de uma língua minoritária não só para as pessoas surdas, mas para as demais comunidades linguísticas minoritárias que compõem o cenário multilíngue nacional. No entanto, como nos aponta Rodrigues (2018, p. 34), a mera existência de legislações não é capaz de garantir “a realização plena de políticas linguísticas” que visem garantir os direitos linguísticos destas comunidades, “assim como também a mera existência dessas políticas não garante que esses direitos sejam respeitados no confronto com o real”.

---

3 Categorias das Línguas presentes no Brasil adotadas pelo INDL (Instituto Nacional de Diversidade Linguística).

4 Em consonância com Sigales-Gonçalves e Zoppi Fontana (2021), consideramos documentos jurídicos como “um conjunto de documentos possíveis de produção em instituições do aparelho jurídico. O determinante “jurídico” condensa, assim, um conjunto amplo de documentos legislativos (leis, decretos, resoluções, etc.), judiciais (peças processuais, decisões jurisprudenciais, etc.), extrajudiciais (notificações, cartas, etc.) e administrativos (editais, pareceres, etc.). (SIGALES-GONÇALVES, ZOPPI-FONTANA, 2021, p.635)

5 Adotamos o conceito de minoria linguística trazido por Meylaerts (2018, p.3, tradução nossa), que a define como “aquelas pessoas que não falam a(s) língua(s) oficial(ais), mesmo que não sejam necessariamente minoria ou não sejam um grupo identificável”. No original, [...] *those people who do not speak the official language(s), even if they are not necessarily in the minority or are not an identifiable group.*

Dessa maneira, as discussões sobre os direitos linguísticos, frequentemente vistos e tratados como direitos humanos linguísticos, têm se tornado alvo crescente de investigações acadêmico-científicas a partir de diferentes perspectivas teóricas, que buscam aproximar duas grandes áreas do conhecimento até então vistas como dissociadas – as ciências jurídicas e os estudos da linguagem. (SIGALES-GONÇALVES, 2020b).

## 1.2. Direito Linguístico ou direitos linguísticos

A elaboração de documentos jurídicos nacionais e internacionais relacionados à previsão, proteção e garantia dos direitos linguísticos, tem fomentado a visibilidade desta temática nas últimas décadas no país e no mundo. Discussões e pesquisas acadêmico-científicas guiadas por diferentes perspectivas e abordagens teórico-metodológicas têm se debruçado sobre ela para conhecer as suas especificidades e delimitá-la com mais precisão. Autores internacionais e nacionais apontam que falar sobre direitos linguísticos não se restringe somente aos direitos em espécie, isto é, a uma lista de direitos voltados a línguas ou comunidades linguísticas minoritárias que devem ser previstos por lei e/ou garantidos pelo Estado. Hoje, fala-se também sobre o Direito Linguístico como um campo de investigação que emerge a partir do diálogo entre diferentes áreas do conhecimento e que tem os direitos linguísticos (em espécie) como um de seus objetos. (TURI, 1990; ABREU, 2016a, 2016b, 2019, 2020; RODRIGUES, 2018; SILVA, 2019; SIGALES-GONÇALVES, 2018, 2019, 2020a, 2020b).

Para compreendermos melhor a distinção entre ambas as noções, apresentamos uma conceituação inicialmente proposta por Joseph Turi (1990, apud SIGALES-GONÇALVES, 2020a, p. 262), ainda no final do século XX, descrita no quadro 1 a seguir:

Quadro 1: conceituação de “Direito Linguístico” e “direitos linguísticos” segundo Turi (1990, apud SIGALES-GONÇALVES, 2020a, p.262)

<b>Direito Linguístico (campo)</b>	<b>direitos linguísticos (objeto)</b>
(i) exige uma compreensão objetiva; (ii) é um conjunto de normas jurídicas; (iii) tem como objeto as línguas e a sua utilização em contextos políticos determinados; (iv) tem a língua como sujeito; (v) é metajurídico; (vi) é futurista; (vii) contempla o direito à língua; (viii) contempla o direito à diferença; (ix) pode ser considerado de ordem pública ou não; (x) visa a língua e os locutores linguísticos.	(i) exigem uma compreensão subjetiva; (ii) são direitos ao mesmo tempo individuais e coletivos; (iii) compreendem o direito de utilizar uma língua determinada, direito de natureza essencialmente histórica; (iv) compreendem o direito a utilizar qualquer língua, direito de natureza essencialmente fundamental.

Fonte: Sigales-Gonçalves (2020a, p. 202), adaptado pela autora.

Segundo a concepção de Turi (1990), a partir de uma compreensão objetiva, o Direito Linguístico como campo engloba um conjunto de normas jurídicas que tem a(s) língua(s) como seu(s) objeto(s), seja em relação a sua utilização ou ao seu estatuto em determinados contextos políticos. Ainda, o autor estabelece que é metajurídico, uma vez que a principal ferramenta do direito, isto é, a língua é tratada pelo direito tanto como seu sujeito quanto como seu objeto. Ao dizer que o Direito Linguístico é futurista, Turi compreende que a consagração do direito à língua também consagra, de uma

maneira ainda incipiente, o direito à diferença. Já não mais em relação ao Direito Linguístico como campo, mas em relação aos direitos linguísticos a partir de uma compreensão subjetiva, o pesquisador aponta que estes de tratam de direitos que podem ser ao mesmo tempo individuais e coletivos; que envolvem o direito de uso de que seja utilizada uma ou mais línguas designadas em âmbitos oficiais, bem como o direito de que se utilize qualquer língua em âmbitos não oficiais (TURI, 1990; SIGALES-GONÇALVES, 2020a).

De maneira semelhante, no cenário das pesquisas brasileiras, Abreu (2018, 2020) conceitua o Direito Linguístico como um campo que também não se limita somente a aplicação de um rol de normas voltadas às línguas e a seus falantes. Para além da “produção, aplicação e análise das normas que tutelam as línguas e os direitos de uso dessas línguas pelos indivíduos e grupos falantes, minoritários ou não” (ABREU, 2020, p.172), este campo compreende, também, as bases constitutivas de uma teoria do Direito Linguístico. A concepção desta teoria, por sua vez, se pauta em um conjunto de características que englobam a identificação (i) das normas de direito linguístico que tutelam as línguas e os direitos de seus falantes e dos grupos; (ii) das principais fontes desse sistema de normas; (iii) dos princípios aplicáveis a elas; (iv) dos metaprincípios que as geram (como a dignidade humana, a igualdade etc.); (v) da interpretação do sentido e do alcance e da aplicação dessas normas (hermenêutica); e (vi) da forma jurídica com que as normas são distribuídas e efetivadas entre diferentes vertentes do direito como, por exemplo, o Direito Internacional, o Direito Constitucional, o Direito Processual Civil e o Direito Penal (ABREU, 2018; SILVA, ABREU, 2020). Abreu (2020) ainda aponta que a compreensão, a delimitação e o aprofundamento do conhecimento sobre desses elementos são de suma importância para o desenvolvimento do campo, bem como devem pautar e conduzir todo o processo de produção, aplicação e análise das políticas linguísticas voltadas às diferentes línguas e comunidades linguísticas.

Por outro lado, a partir de uma investigação sustentada no materialismo histórico-dialético, Sigales-Gonçalves (2018, 2020a, 2021) aponta que a existência de direitos linguísticos voltados a determinados sujeitos (sejam estes sujeitos as próprias línguas, indivíduos ou conjuntos de pessoas, ou até mesmo instituições e demais entidades públicas ou privadas) implica necessariamente a imposição ou a exigência de deveres linguísticos a outros sujeitos também. Desta maneira, para além dos direitos linguísticos – ou normas de direito linguístico – como um dos principais objetos do Direito Linguístico como campo, a pesquisadora apresenta a noção de deveres linguísticos que, assim como os direitos, envolvem “práticas de regulação jurídica da língua, das línguas e de seus usos” (SIGALES-GONÇALVES e ZOPPI-FONTANA, 2021, p. 626).

Segundo a autora, o Direito Linguístico como campo e, portanto, os direitos e os deveres linguísticos, têm uma aplicação ampla, não se limitando apenas às minorias linguísticas ou ao campo dos direitos humanos, mas a todas as línguas que venham a ser reguladas na/pela esfera jurídica (vide quadro 2). Ainda, Sigales-Gonçalves (2020a, p. 272) afirma que os deveres linguísticos podem ser encontrados e extraídos de disposições presentes em diversos documentos jurídicos de uma forma explícita ou implícita, carregando “obrigações [do sujeito] de fazer ou de não fazer em relação à língua”.

Quadro 2: proposições sobre o campo do Direito Linguístico e sobre os direitos e deveres linguísticos como objeto segundo Sigales-Gonçalves (2020a).

Direito Linguístico	direitos e deveres linguísticos	Critérios de análise de direitos e deveres linguísticos
(i) campo/ ramo /segmento/ área do direito que coleciona direitos e deveres sobre a língua; (ii) tem sob seu escopo práticas de regulação das línguas e da relação entre os sujeitos e as línguas; (iii) regula e tutela a língua como bem jurídico.	(i) não necessariamente relacionados a minorias linguísticas ou sociais; (ii) não necessariamente relacionados aos Direitos Humanos.	(i) As fontes (partem de diferentes fontes, institucionalizadas ou não); (ii) a evidência na formulação (implícitas ou explícitas); (iii) a natureza dos deveres linguísticos (obrigações de fazer ou de não fazer); (iv) o polo da relação jurídica (perspectiva subjetiva - sujeito ou objetiva - objeto); (v) os sujeitos da relação jurídica (unissubjetiva – indivíduo ou plurissubjetiva – grupo linguístico); (vi) a natureza do direito (direito subjetivo de exigir de o dever linguístico de agir para sua efetivação).

Fonte: Sigales-Gonçalves (2020a, p. 273-274), adaptado pela autora.

Torna-se evidente que, a partir de diferentes proposições, as pesquisas que tratam do Direito Linguístico ocupam-se não somente de apontar para um rol de direitos linguísticos em espécie (como uma lista) a serem garantidos pelo Estado ou reivindicados por indivíduos ou grupos linguísticos. Abarca, também, outras características e aspectos que envolvem esse campo como as suas fontes, sua natureza, sua pertinência, seus objetos de regulação e tutela (direitos e deveres linguísticos), a efetividade das normas, além de implicações práticas às constituições de políticas, ao cumprimento de deveres e garantia de direitos.

Em relação à forma com que a literatura tem abordado direta ou indiretamente o emergente tema do Direito Linguístico e seus objetos de regulação jurídica no Brasil, Abreu (2018) indica duas vertentes pelas quais o campo vem sendo concebido por operadores do direito, ativistas político-linguísticos e pesquisadores:

- a) uma primeira vertente que privilegia o estudo dos direitos linguísticos em espécie, ou seja, assume, por um olhar stricto, a expressão “direitos linguísticos” e busca verificar, em suas pesquisas, o atendimento ou não das normas jurídicas existentes, por parte dos Estados nacionais.
- b) uma segunda vertente que toma, por um viés lato, a expressão “direito linguístico”, e busca compreender as bases constitutivas de uma Teoria do Direito Linguístico, por meio da qual seja possível realizar uma análise da pertinência e da eficácia das normas existentes, bem como balizar o trabalho daqueles agentes envolvidos na concepção, implementação e usufruto das políticas emanadas dessas normas. (ABREU, 2018, p.174)

Atualmente, as duas noções - Direito Linguístico e direitos linguísticos, com letras maiúsculas ou minúsculas, no singular ou no plural -, têm sido frequentemente utilizadas de maneira indistinta em trabalhos científico-acadêmicos, sem a devida atenção aos resultados que seu uso indiscriminado pode gerar na produção de políticas e de documentos jurídicos (SILVA E ABREU, 2020; SIGALES-GONÇALVES, 2020a). Desta maneira, compreen-



der a forma com que a literatura aborda o Direito Linguístico como campo e/ou os direitos linguísticos como objetos desse campo nos permite refletir sobre como diferentes áreas do conhecimento vem desenvolvendo e trabalhando esta temática a partir de perspectivas variadas e pautados nas realidades de múltiplos grupos linguísticos. A partir desta compreensão, torna-se possível propor novas reflexões, bem verificar a possibilidade de que sejam editadas políticas realmente eficazes e pertinentes para a garantia de direitos, a proteção, promoção e valorização das línguas, da diversidade linguística e das comunidades linguísticas brasileiras.

### 3. Direito Linguístico, direitos linguísticos e a Libras: como andam as pesquisas nas pós-graduações brasileiras?

Como já mencionamos anteriormente, a edição da Lei 10.436/2002 consistiu em um marco histórico, político e social não só para a Libras e as suas comunidades de falantes, mas para outros grupos linguísticos que têm se movimentado em prol de valorização e reconhecimento nas últimas décadas. A publicação dessa lei foi propulsora para a elaboração de muitos outros documentos jurídicos que preveem a regulação jurídica da Libras, do seu uso e difusão, bem como a previsão de direitos linguísticos (e, assim, de deveres) relevantes, também, para o acesso a serviços públicos e a espaços sociais e políticos. Desta maneira, como vimos, a partir do crescimento das discussões acerca desta temática nos últimos anos, pesquisadores brasileiros têm se debruçado sobre estes direitos voltados especificamente a Libras e as comunidades surdas, como objeto principal ou secundário de sua investigação, inseridos em variados contextos, como no acesso a serviços públicos, à educação, à saúde, à justiça, entre outros.

Considerando esse cenário, no intuito de realizar uma investigação inicial de como pesquisadores da pós-graduação brasileira têm abordado o(s) direito(s) linguístico(s) a partir da dupla concepção – Direito Linguístico e direitos linguísticos – e considerando as duas vertentes de estudos apresentadas por Abreu (2020), neste trabalho nos propusemos a buscar por dissertações de mestrado e teses de doutorado produzidas e defendidas em programas de pós-graduação de Instituições de Ensino Superior públicas brasileiras, disponibilizadas no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES<sup>6</sup>.

Com a utilização da entrada de busca “direitos linguísticos”, encontramos um total de 58 resultados e com “direito linguístico” encontramos 21 resultados. Em seguida, selecionamos todos os 17 trabalhos, sendo 14 dissertações e três teses, que se relacionam a Libras ou as pessoas surdas em seu título e/ou conteúdo e os elencamos no quadro apresentado a seguir (quadro 3). O quadro se encontra organizado de acordo com a entrada utilizada na busca, o título do trabalho, a sua natureza (tese de doutorado ou dissertação de mestrado), as palavras-chave e a área de conhecimento a qual está vinculado, a instituição de ensino onde foi produzido, o ano de publicação e a autoria.

Quadro 3: resultado de buscas no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES de trabalhos com as entradas “direitos linguísticos” e “direito linguístico”

Entrada	Título	Natureza/área	Palavras-chave	Instituição/Ano	Autoria
direitos linguísticos	A inclusão é uma confusão”: surdos na travessia entre-línguas e práticas escolares	Dissertação/ Estudos da Linguagem	Análise do Discurso; Glotopolítica; Sujeitos surdos; Línguas; (des)identificação	UFF, 2017	<b>Rodrigues,</b> Veronica de Oliveria Louro
direitos linguísticos	Escrita de sinais: cultura e identidade surda em Rondônia	Dissertação/ Letras	Escrita de sinais: cultura e identidade surda em Rondônia	UNIR, 2018	<b>Moura,</b> Indira Simonato Stedile Assis
direito linguístico	Reconhecimento de línguas de sinais e educação de surdos no Brasil e na Suécia	Dissertação/ Educação Especial	Educação comparada internacional. Reconhecimento de língua(s) de sinais. Educação bilíngue de surdos. Brasil e Suécia	UFSCAR, 2018	<b>Montes,</b> Aline Lúcia Baggio
direitos linguísticos	Política e Cultura da Libras na formação da Cidadania Surda	Dissertação/ Letras	Cultura Jurídica; Libras; Direito; Cidadania Surda; Filologia Política	UNIR, 2019	<b>Martins,</b> Paula de Brito
direito linguístico	Informações centrais de medicamento em Libras: Tradução comentada para instituir o direito e o acesso linguístico dos surdos na área da saúde	Dissertação/ Estudos da Tradução	Libras; Direito Linguístico dos Surdos; Tradução Funcionalista;	UFSC, 2019	<b>Mendes,</b> Núbia Flávia Oliveira
			Informações centrais de medicamentos		
direitos linguísticos	Professora surda e intérprete de libras no ensino superior: relações, papéis e referências em sala de aula	Dissertação/ Educação	Professora surda; Tradutora e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa; Disciplina de Libras; Ensino Superior.	UFPR, 2019	<b>Brito,</b> Fernanda Martins de
direito linguístico	A consolidação política da educação de surdos na escola bilíngue Porto Velho (2013-2018) <sup>7</sup>	Dissertação/ História e Estudos Culturais	Cultura; Identidade; Surdos; Escola Bilíngue.	UNIR, 2019	<b>Nascimento,</b> Neide Alexandre do
direito linguístico	O processo de inclusão dos estudantes surdos no Instituto Federal de Sergipe: uma análise sob a perspectiva da Abordagem Sociológica e Comunicacional do Discurso	Dissertação/ Letras	Inclusão; Estudantes surdos; Instituto Federal de Sergipe; Direito Linguístico; Análise Crítica do Discurso; Abordagem Sociológica e Comunicacional do Discurso	UFS, 2020	<b>Rodrigues,</b> Josefa Gilvania Barbosa Souza



direito linguístico	Debates glotopolíticos na revista da FENEIS: o surdo, a língua portuguesa e a língua de sinais	Dissertação/ Estudos da Linguagem	Glotopolítica. Revista da Feneis. Ativismo Linguístico. Comunidade Surda. Língua de Sinais.	UFF, 2020	Teixeira, Edilene de Melo
direitos linguísticos	Análise da aplicação normativa para implementação da língua brasileira de sinais no município de Ji-Paraná	Dissertação/ Letras	Libras; Cultura surda; Educação Inclusiva; Método Político-cultural	UNIR, 2020	Mota, Olga Maria da
direito linguístico	Para além da acessibilidade: pensando o pertencimento e a participação dos sujeitos surdos no Museu de Arte do Rio	Mestrado profissional/ Gestão de Economia criativa	Cidadania; Pertencimento; Participação; Cidades Criativas; Acessibilidade; Museus; Cultura Surda; Libras.	ESPM/ RJ, 2020	Pereira, Vanessa Bartolo Guimarães
direitos linguísticos	Políticas Linguísticas e suas implementações nas Instituições do Brasil: o	Tese/ Estudos da Tradução	Políticas Linguísticas; Tradutor e	UFSC, 2020	Pinheiro, Katia Lucy
	tradutor e intérprete surdo intramodal e interlingual de Línguas de Sinais de Conferência		Intérprete Surdo; Línguas de Sinais; Libras; Tradução e Interpretação Intramodal Interlingual.		
direitos linguísticos	Dicionários bilíngues de português-libras no ensino para surdos: usos e funções	Dissertação/ Linguística	Dicionário; metalexigrafia; lexicografia bilíngue; lexicografia pedagógica; Libras; ensino de português como segunda língua para surdos; bilinguismo; educação bilíngue.	UFSCAR, 2020a	Souza, Joyce Cristina
direitos linguísticos	Pessoas surdas e judiciário: (in)acessibilidade e direitos linguísticos no TJPE e TJCE	Dissertação/ Serviço Social	Questão Social; Pessoas Surdas; Acessibilidade; Direitos Linguísticos; Judiciário.	UECE, 2020	Hora, Mariana Marques da
direitos linguísticos	Direitos linguísticos e institucionalização das práticas sociais dos surdos nas normas brasileiras	Tese/ Linguística	Políticas Linguísticas; Direitos Linguísticos; Completude Institucional; Igualdade; Surdos.	UFSC, 2020b	Souza, Rosemeri Bernieride
direitos linguísticos direito linguístico	Inclusão de surdos e direitos linguísticos em um campus do instituto federal de educação da paraíba	Dissertação/ Educação	Inclusão Escolar; Educação de Surdos; Direito Linguístico à Libras; Educação Profissional; Instituto Federal da Paraíba (IFPB)	UFCEG, 2020	Oliveira, Germana Silva de

direito linguístico	Palavra, vozes e memória discursiva: concepções sobre ética do tradutor e intérprete de língua de sinais	Tese/ Linguística aplicada e estudos da linguagem	Palavra, vozes e memória discursiva: concepções sobre ética do tradutor e intérprete de língua de sinais	PUCSP, 2021	Santiago, Vania de Aquino Albres
---------------------	--	---	--	-------------	----------------------------------

Fonte: a autora.

Um primeiro ponto que se destaca ao observarmos o mapeamento destes trabalhos é em relação as suas datas de publicação. Apesar de não ter sido estabelecido um recorte temporal para a busca realizada no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, vemos que as discussões que envolvem o(s) direitos(s) linguístico(s) relacionados a Libras e/ou as pessoas surdas como objeto principal ou secundário em pesquisas de pós-graduação começaram a ganhar espaço somente a partir do ano de 2017, conforme apresentado no quadro anterior. Não obstante, é importante mencionar que essa temática já é alvo de investigação há muitos anos através da publicação de trabalhos em forma de artigos científicos, apresentações, bem como trabalhos de conclusão de curso (TCC) de cursos de graduação. Há, ainda, a produção de teses e dissertações relacionadas a outras línguas e comunidades linguísticas que compõem a diversidade linguística brasileira, mas que também não são alvo deste artigo.

Apesar de já se fazerem 20 anos desde a publicação da Lei n. 10.436/2002 e da crescente quantidade de documentos jurídicos que versam sobre políticas e direitos linguísticos relacionados ao uso e difusão da Libras e às comunidades surdas, investigações sobre essa temática vêm sendo realizadas, nas pós-graduações, somente a de 2017, com destaque aos anos de 2019 e de 2020 que somam um total de 13 trabalhos publicados. Temos visto que essas discussões têm ganhado cada vez mais espaço na produção científica brasileira, apontando para a crescente inserção de profissionais ouvintes e surdos como tradutores, intérpretes, além de professores, por exemplo, no meio acadêmico nos últimos anos, ampliando os debates e a problematização sobre língua e direitos.

Chama-nos a atenção, também, as áreas do conhecimento nas quais estas investigações estão inseridas. Como já mencionamos, o Direito Linguístico aproxima duas áreas, as ciências jurídicas e os estudos da linguagem. Vemos, porém, que nenhum dos 17 trabalhos encontrados no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES elencados no quadro 3 foram desenvolvidos em programas de pós-graduação vinculado às ciências jurídicas (Direito). A maior parte deles, um total de nove, são oriundos dos Estudos da Linguagem, compreendendo também programas de pós-graduação em Linguística, a Linguística Aplicada e Letras. Ainda, dois se vinculam à Educação e um à Educação Especial; um aos Estudos da Tradução; um ao Serviço Social; um à Gestão e Economia Criativa e um à História e Estudos Culturais. Isso indica que as discussões acerca do(s) direito(s) linguístico(s) voltado a Libras e a suas comunidades de falantes ainda não ganharam a devida atenção no campo das ciências jurídicas e que, portanto, não têm sido trabalhadas através das lentes dos referenciais teóricos do Direito.

Consequência disso pode ser o distanciamento do Direito Linguístico dos operadores do direito que atuam em diferentes frentes e instâncias e

que, muitas vezes, também são responsáveis por dar provimento a políticas voltadas as línguas e aos seus falantes, bem como defender e promover direitos a pessoas surdas no Brasil. Pudemos observar, ainda, que somente quatro trabalhos apresentam os termos “direito linguístico” ou “direitos linguísticos” em seus títulos e/ou em suas palavras-chave, como apresentado no quadro 3. Não obstante, todas as teses dissertações tratam deles com maior ou menor frequência em seu conteúdo, sustentados por diferentes perspectivas teóricas e inseridos em variados contextos – razão pela qual foram localizados a partir das entradas utilizadas.

No intuito de traçar um panorama das temáticas propostas por cada trabalho, os classificamos em onze eixos temáticos que se atravessam e se sobrepõem, dispostos no quadro 4 a seguir. Após a visualização de cada uma das teses e dissertações e suas temáticas, propusemos os seguintes eixos: i) políticas e línguas (dez trabalhos); ii) acesso à educação (oito trabalhos); iii) acesso a saúde (um trabalho); iv) acesso à justiça (um trabalho); v) línguas e formas de registro (três trabalhos); vi) línguas e cidadania (dois trabalhos); vii) tradução e interpretação (quatro trabalhos); viii) Direito(s) Linguístico(s) (quatro trabalhos); ix) línguas e discursos (três trabalhos); x) línguas, identidade e cultura (sete trabalhos) e xi) acessibilidade e inclusão (cinco trabalhos).

Quadro 4: eixos temáticos propostos para a categorização dos trabalhos encontrados

Eixo temático	Teses e dissertações <sup>8</sup>
Políticas e línguas	Rodrigues (2017); Montes (2018); Martins (2019); Brito (2019); Nascimento (2019); Teixeira (2020); Mota (2020); Pinheiro (2020); Souza (2020a); Souza (2020b)
Acesso à educação	Rodrigues (2017); Montes (2018); Brito (2019); Nascimento (2019); Rodrigues (2020); Mota (2020); Souza (2020a); Oliveira (2020)
Línguas, identidade e cultura	Rodrigues (2017); Moura (2018); Brito (2019); Nascimento (2019); Mota (2020); Pereira (2020); Souza (2020b)
Acessibilidade e inclusão	Rodrigues (2017); Rodrigues (2020); Pereira (2020); Hora (2020); Oliveira (2020)
Tradução e interpretação	Mendes (2019); Brito (2019); Pinheiro (2020); Santiago (2021)
Direito(s) Linguístico(s)	Rodrigues (2020); Hora (2020); Souza (2020b); Oliveira (2020)
Línguas e discurso	Rodrigues (2017); Rodrigues (2020); Santiago (2021)
Línguas e formas de registro	Moura (2018); Teixeira (2020); Souza (2020a)
Línguas e cidadania	Martins (2019); Pereira (2020)
Acesso à saúde	Mendes (2019)
Acesso à justiça	Hora (2020)

Fonte: a autora.

Considerando esta classificação, vemos que, de modo geral, a maior parte das pesquisas se dedica a investigar a inclusão e o acesso das pessoas surdas, principalmente, no contexto educacional, com base na reivindicação e/ou implementação de políticas a nível local, regional ou nacional, além da trabalharem a questão da língua e a sua relação com identidade e cultura da pessoa surda. Isso pode se justificar pelo fato e que a maior parte dos trabalhos foi elaborado, de fato, em programas de pós-graduação vinculados aos estudos da linguagem ou da educação, considerando todas

as suas vertentes, abordagens e perspectivas teóricas. Observamos, ainda, que, para além da educação, os direitos a saúde, a justiça e a cidadania são trabalhados com menos frequência nas teses e dissertações elencadas. Dessa maneira, há bastante espaço para a ampliação e aprofundamento de discussões e problematizações que envolvam a garantia e a implementação de direitos linguísticos em diversos outros espaços políticos, sociais e culturais. Vale pontuar que os eixos temáticos propostos neste trabalho se entrelaçam, se atravessam e dialogam fortemente com o Direito Linguístico, vez que não há como implementar medidas que garantam às pessoas surdas, muitas vezes, o acesso a direitos sem considerar a necessidade da garantia de direitos linguísticos e a regulação jurídica de uso e difusão da Libras em diferentes esferas.

Um olhar mais atento ao conteúdo das três teses e 14 dissertações encontradas nos permite constatar, em consonância com Abreu (2020), que a literatura produzida no âmbito da pós-graduação brasileira tem se dedicado majoritariamente a primeira vertente proposta pelo autor. Como já mencionamos na sessão 1.1, nesta vertente, o uso da expressão “direitos linguísticos” e “direito linguístico” (no singular ou no plural) se refere a verificação e/ou efetivação (ou não) dos direitos linguísticos em espécie, bem como a existência de regulação (ou não) por parte do Estado das normas jurídicas voltadas a esses direitos aplicados nos contextos e temáticas já mencionadas.

No intuito de conferir como os trabalhos lançam mão destes termos, realizamos uma busca nos corpos dos textos de cada tese e dissertação<sup>9</sup> pelas expressões “direito linguístico” e “direitos linguísticos” para verificar e contabilizar a sua frequência. Em todos os 15 trabalhos analisados<sup>10</sup>, constatamos 229 ocorrências de “direitos linguísticos” e 123 ocorrências de “direito linguístico”. Entre as diversas possibilidades de uso destas expressões, encontramos construções como “o direito linguístico dos surdos”, “os direitos linguísticos dos surdos”, “o direito linguístico à língua de sinais”, “direito linguístico do surdo como direitos humanos”, “o direito linguístico de acesso a libras”, “respeito ao direito linguístico e cultural”, “luta pelo direito linguístico”, “educação de direito linguístico”, “garantia do direito linguístico das pessoas surdas”, “o seu direito linguístico não é respeitado”, “direito linguístico fundamental”, “direito linguístico humano” e outros usos com formas e significados semelhantes como “direito dos surdos linguisticamente” e “direitos humanos linguísticos”.

Aliados a estas expressões, encontramos também outras maneiras de fazer referência a direitos voltados a língua de sinais e/ou a seus falantes como, por exemplo, “direitos do surdo como pessoa humana”, “direitos de acessibilidade”, “direitos surdos”, “direito de aquisição da língua dos surdos”, “direito à inclusão” e “direito identitário e cultural”. O uso destes termos e expressões evidencia as múltiplas perspectivas adotadas pelos autores ao tratar do(s) direito(s) linguístico(s), baseados em referenciais

---

9 Expressões inseridas em títulos, subtítulos, resumos, sumários, agradecimentos e referências não foram contabilizadas.

10 Em um dos trabalhos analisados não encontramos menção aos termos “direito linguístico” e “direitos linguísticos”.

teóricos, abordagens e conceituações aliadas a diferentes áreas do conhecimento.

Vimos, também, que os termos “direito linguístico” e “direitos linguísticos” coexistem em sete dos 15 trabalhos analisados, enquanto cinco utilizam, em todo o seu corpo do texto, somente do termo “direito linguístico” e dois do termo “direitos linguísticos”. A partir da observação destas expressões em seus contextos, constatamos que “direito linguístico” (no singular) tem sido utilizada para fazer menção a um direito específico entre uma “lista” de muitos outros ou, mais frequentemente, para fazer menção a uma categoria ou um rol composto por diversos outros direitos voltados a Libras e/ou às pessoas surdas, ratificando, novamente, a primeira vertente proposta por Abreu (2020). Ademais, encontramos expressões como “respeito ao direito linguístico da pessoa surda” ou “a garantia do direito linguístico dos surdos” sem que houvesse, muitas vezes, uma clara contextualização, conceituação ou delimitação do que ou de qual(is) seria(m) esse(s) direito(s), podendo abranger um amplo leque de possibilidades, por exemplo, como o direito de aquisição da língua de sinais pelas pessoas surdas, o direito ao uso da própria língua, até o direito a um tradutor e/ou intérprete.

Até o momento, as teses e dissertações encontradas não abordam ou enfatizam de forma mais aprofundada os demais elementos constitutivos de uma teoria do Direito Linguístico para além dos direitos linguísticos em espécie. Não pudemos identificar estudos que abordassem aspectos como (i) as principais fontes desse sistema de normas; (ii) os princípios aplicáveis a essas normas; (iii) os metaprincípios que as geram (a dignidade humana, a igualdade etc.); (iv) a interpretação do sentido e do alcance e aplicação dessas normas (hermenêutica); e (v) a forma jurídica com que as normas são distribuídas e efetivadas entre diferentes vertentes do direito. Isto pode ser justificado, mais uma vez, pelo fato de que nenhum dos 17 trabalhos foi desenvolvido em programa de pós-graduação ligado ao Direito, sendo muitos oriundos dos estudos da linguagem e da educação, embasados em suas abordagens teórico-metodológicas. Compreendemos que os aspectos constitutivos de uma teoria do Direito Linguístico, do Direito Linguístico como campo, poderiam ser tomados como verdadeiras perguntas de pesquisa em investigações que partissem de programas vinculados às ciências jurídicas ou que considerassem, de uma maneira mais consistente, as teorias, perspectivas e referenciais vinculadas a esta área.

Dessa forma, o uso da expressão “Direito Linguístico” como campo de investigação, considerando todos os seus aspectos constitutivos, ainda não é comumente utilizada nos trabalhos voltados à Libras e as suas comunidades de falantes, podendo ser vista em somente dois que fazem breve referência a conceituação proposta por Abreu (2016a e 2016b), mas sem qualquer aprofundamento teórico ou conceitual. Ademais, não encontramos menção a ainda recente concepção de deveres linguísticos vinculados a existência de direitos linguísticos, e que também tem se constituído como objeto do Direito Linguístico, conforme proposto por Sigales-Gonçalves (2018, 2020a, 2021).

Por se tratar de uma temática ainda emergente e que tem ganhado cada vez mais visibilidade nos últimos anos, acreditamos que o Direito Linguístico como campo, bem como seus elementos constitutivos, poderá ser vez

mais abordado em pesquisas que, para além de problematizar o atendimento (ou não) dos direitos linguísticos em espécie existentes e previstos por normas nacionais e internacionais para diferentes línguas e comunidades linguísticas. A investigação e discussão mais profunda dos aspectos requeridos para a constituição de uma teoria do Direito Linguístico poderá levar a uma delimitação cada vez mais precisa de um campo no qual diferentes saberes se entrelaçam e dialogam, abraçando as esferas políticas, sociais e culturais.

Por fim, sendo a Libras uma língua cujo uso e difusão já é fruto de regulação por meio da publicação de diferentes documentos jurídicos nacionais, pesquisas que se dediquem a investigar as bases nas quais tais normativas são constituídas, aplicadas e fomentadas poderão balizar com cada vez mais clareza a proposição, elaboração e constituição de políticas sustentadas em bases sólidas e bem consolidadas.

### 3. Considerações finais

O(s) direitos(s) linguístico(s), cujas discussões começaram a tomar forma e expandir internacionalmente na segunda metade do século XX, têm ganhado cada vez mais visibilidade e espaço nas pesquisas acadêmico-científicas desenvolvidas nacionalmente, inclusive ganhando novas formas e delimitações baseadas em variadas abordagens e perspectivas teórico-metodológicas. Diferentes línguas, como as indígenas e de imigração e de sinais, seus indivíduos e comunidades de falantes que compõem a diversidade linguística nacional, têm sido alvo de políticas linguísticas e de documentos jurídicos nos quais constam normas que as regulam, ainda que, muitas vezes, a mera previsão legal não seja suficiente para a sua implementação de maneira prática e efetiva.

Considerando este cenário, em um primeiro momento, situamos neste artigo a origem da noção de direitos linguísticos em uma perspectiva internacional e, mais recentemente, nacional. Em seguida, apontamos as discussões mais recentes acerca do Direito Linguístico como campo de investigação que articula diferentes áreas do conhecimento e que tem os direitos linguísticos em espécie como somente um de seus objetos e elementos constitutivos. Mencionamos, ainda, perspectivas voltadas à compreensão e delimitação deste tema, bem como a mais recente vertente investigativa que articula a possibilidade de que sejam extraídos deveres linguísticos aplicáveis a diferentes sujeitos a partir das normas direito linguístico.

Em seguida, abordamos publicação da lei n. 10.436/2002 – a chamada Lei de Libras que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, reconhecendo-a como meio legal de comunicação e expressão – e a sua relevância como marco histórico, político e social não só para as comunidades surdas, mas para outras comunidades linguísticas nacionais que lutam pelo seu reconhecimento, valorização e promoção. Apontamos que, desde a publicação desta lei, documentos jurídicos vêm sendo produzidos, regulando juridicamente o uso e a difusão da Libras em diferentes espaços e que, portanto, as pesquisas envolvendo a efetivação de políticas linguísticas e garantia de direitos linguísticos têm se ampliado nos últimos anos.

Para compreender como as investigações têm se desenvolvido e tra-



tado sobre esta temática no âmbito das pós-graduações brasileiras, realizamos um mapeamento de pesquisas através da consulta ao Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES. Identificamos um total de 17 trabalhos (três teses e 14 dissertações) publicadas nos últimos cinco anos, que fazem menção ao(s) direito(s) linguístico(s) e que se encontram inseridos nos 11 eixos temáticos propostos nesta pesquisa que se atravessam e dialogam. Ainda, chamou-nos atenção que nenhum dos trabalhos se vincula a programas de pós-graduação em Direito, o que indica um distanciamento das ciências jurídicas e dos referenciais teóricos desta área. A maioria dos trabalhos mapeados foram desenvolvidos em programas voltados aos estudos da linguagem (Linguística, Linguística Aplicada, Letras e Estudos da Linguagem) e na educação (Educação e Educação Especial).

Ao analisarmos a forma com que os trabalhos utilizam os termos “direito linguístico” (123 ocorrências) e “direitos linguísticos” (229 ocorrências), constatamos que as teses e dissertações, em sua maioria, utilizam ambos com o mesmo sentido, tratando da reivindicação destes direitos, da verificação de sua aplicabilidade, ou da indicação de elementos necessários para a garantia destes direitos. Ainda, frequentemente apontam para a necessidade da implementação de práticas e políticas que promovam a efetivação e cumprimento de outros direitos fundamentais e/ou da constituição identitária e cultural dos sujeitos surdos. Devido a área de inserção destes trabalhos e seus eixos temáticos, compreendemos que uma investigação mais profunda do Direito Linguístico como campo e de seus aspectos constitutivos poderia ser mais bem explorada e/ou aprofundada a partir de uma aproximação com as ciências jurídicas (Direito) e suas abordagens teórico-metodológicas.

Tratando-se, este artigo, de uma investigação inicial de mapeamento de teses e dissertações realizadas nos programas de pós-graduações brasileiros que tratam direta ou indiretamente do(s) direito(s) linguístico(s) voltados à Libras e a seus falantes, recomendamos que pesquisas futuras se debrucem sobre os demais elementos que compõem o Direito Linguístico como campo. Sendo a Libras uma língua que já possui ampla regulação jurídica por meio de documentos jurídicos a nível nacional, pesquisas que olhem para além dos direitos linguísticos em espécie poderão contribuir para a constituição de uma teoria do Direito Linguístico capaz de guiar com mais clareza e precisão a concepção, efetivação e fruição das políticas geradas por essas normas.

## Referências

ABREU, R. N. Direito linguístico: um olhar sobre as suas fontes. **Revista A Cor das Letras**. Revista digital dos Programas de Pós-Graduação em Letras e Artes da UEFS. v. 21, n. 1, 01 mai. 2020. Disponível em: <http://periodicos.uefs.br/index.php/acordasletras/article/view/5230>. Acesso em 28 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_. Estatutos jurídicos e processos de nacionalização de línguas no Brasil. **Revista da ABRALIN**, v. 17, n. 2, 30 jun. 2018. Disponível em: <https://>

revista.abralin.org/index.php/abralin/article/view/1324#:~:text=Os%20processos%20diretos%20de%20nacionaliza%C3%A7%C3%A3o,consolidadas%20no%20territ%C3%B3rio%20nacional%2C%20ou. Acesso em 28 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_. **Os direitos linguísticos: possibilidades de tratamento da realidade plurilíngue nacional a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Dissertação (Mestrado em Direito). Aracaju: Universidade Federal de Sergipe. 2016a.

\_\_\_\_\_. Prolegômenos para a compreensão dos direitos linguísticos: uma leitura a partir da Constituição da República Federativa do Brasil. In: FREITAG, R. M. et al. (Org.). **Sociolinguística e Política Linguística: Olhares Contemporâneos**. 1. ed. São Paulo: Editora Blucher, 2016b, p. 161-188. Disponível em: <http://periodicos.uefs.br/index.php/acordasletras/article/view/5230>. Acesso em 30 de abril de 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

\_\_\_\_\_. **Lei n. 10.463, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10436.htm)

ONU. **Carta das Nações Unidas**, 1945. Disponível em: <http://www.un.org/en/charter-united-nations/>

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>

RODRIGUES, F. C., A noção de direitos linguísticos e sua garantia no Brasil: entre a democracia e o fascismo. **Línguas e Instrumentos Linguísticos**, Campinas, SP, v. 42, n. 42, 2020. DOI: 10.20396/lil.v42i42.8661563. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/lil/article/view/8661563>. Acesso em 02 de maio de 2022.

SIGALES-GONÇALVES, J. S., Direitos linguísticos e políticas linguísticas no Brasil: uma análise de processos seletivos para acesso à universidade pública por migrantes forçados. **Línguas e Instrumentos Linguísticos**, Campinas, SP, n. 43, p. 192–216, 2019. DOI: 10.20396/lil.v0i43.8658348. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/lil/article/view/8658348>. Acesso em 03 de maio de 2022.

SIGALES-GONÇALVES, J. S. A noção de deveres linguísticos e sua contribuição para a configuração do direito linguístico no Brasil. **Travessias Interativas**. São Cristóvão (SE), N. 22 (Vol. 10), p. 256–278, jul-dez/2020a. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/Travessias/article/view/15329>. Acesso em 27 de abril de 2022.

SIGALES-GONÇALVES, J. S. Como trabalhar (n)a relação entre linguística e direito no Brasil? Caminhos, desafios – e uma questão de classe. **Muitas Vozes**, Ponta Grossa, v. 9, n1, p. 369-387, 2020b. Disponível em: <https://revistas2.uepg.br/index.php/muitasvozes/article/view/16386>. Acesso em 02 de maio de 2022.

SIGALES-GONÇALVES, J. S., ZOPPI-FONTANA, M. G. O direito como instrumento de políticas linguísticas no espaço de enunciação brasileiro: questões para a Análise materialista de Discurso. **Linguagem & Ensino**, Pelotas, v. 24, n. 3, p. 625-645, jul.-set. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/rle/article/view/20068>. Acesso em 07 de maio de 2022.

SILVA, L. N. F; ABREU, R. N. Os direitos linguísticos e a sua permeabilidade na comissão interamericana de direitos humanos. **Travessias Interativas / São Cristóvão (SE)**, N. 22 (Vol. 10), p. 234–255, jul-dez/2020. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/Travessias/article/view/15328>. Acesso em 04 de maio de 2022.

SILVA, J. I. **Direitos linguísticos dos povos indígenas no acesso à justiça: a disputa pelo direito ao uso das línguas indígenas em juízo a partir da análise de três processos judiciais**. Tese (Doutorado em Linguística). Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: UFSC, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/215161>. Acesso em 07 de maio de 2022.

TURI, Joseph-G. Le droit linguistique et les droits linguistiques. **Les cahiers de Droit**. v. 31. n. 2, jun. 1990